

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 09 / 2022.

“Altera a Lei Complementar nº. 777/2006 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando dispositivos e anexos da Lei Complementar Municipal nº. 777/2006 e determina outras providências.

Art. 2º - Fica extinta a Assessoria de Gabinete e o respectivo cargo comissionado de Assessor de Gabinete.

Parágrafo único. As funções atribuídas à Assessoria de Gabinete passarão a ser desempenhadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Fica alterada a denominação do seguinte Cargo e Secretaria Municipal:

I – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – O Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural passa a ser denominado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º – Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o respectivo cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de recitamento amplo.

§ 1º. Considerando o disposto no *caput* deste artigo, fica alterado o Anexo I “Estrutura Organizacional” da Lei Complementar nº. 777/2006, passando a consignar a redação constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

§ 2º. Considerando o disposto no *caput* e §1º deste artigo, o Anexo II “Quadro quantitativo geral de cargos de provimento em comissão” da Lei Complementar nº. 777/2006 passa a consignar a redação constante no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 5º – Considerando o disposto nesta Lei Complementar, os §§ 1º e 3º, do artigo 33, da Lei Complementar nº. 777/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – (...)

§1º - *Os Órgãos de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito compreendem:*

I – Assessoria Jurídica.

§3º – *Os órgãos de Atividade Fim compreendem:*

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VI – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 6º - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Lei Complementar correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento, ficando autorizada desde já a suplementação, caso necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo (MG), 30 de junho de 2022.

ELANE LUIZ
ALVES:030574
73636

Assinado de forma digital
por ELANE LUIZ
ALVES:03057473636
Dados: 2022.06.30
08:07:24 -03'00'

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Aprovado em 1ª e 2ª Discussão

Por Unanimidade

Sala das Sessões 06/07/2022


RUBRICA DE PRESIDENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.09 / 2022

“Altera a Lei Complementar nº. 777/2006 e dá outras providências”.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº. 777/2006 e consequente modificação da Estrutura Administrativa do Município de Berilo (MG).

A proposição visa possibilitar guarnecer a Municipalidade com os profissionais necessários ao adequado e regular funcionamento e execução de suas atividades e serviços.

Pretendeu-se a descentralização de atividades primordiais em nosso Município, eis que o acúmulo de funções vinculadas às áreas social, cultural, esportiva, turística e de lazer não se mostrou satisfatória à efetividade da atuação em tais importantes segmentos, razão pela qual foi promovido desmembramento de Secretaria.

Propõe-se, assim, o desmembramento da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural, passando a instituir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como a consequente criação do respectivo cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Outrossim, propõe-se a extinção da Assessoria de Gabinete e do respectivo cargo comissionado de Assessor de Gabinete, passando as atribuições deste serem exercidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Dessa forma, com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei, compatibilizando o interesse público com a necessidade de estruturação administrativa do Município.

Na oportunidade, renovamos aos ilustres Vereadores protestos de apreço e distinta consideração.

Berilo (MG), 30 de junho de 2022.

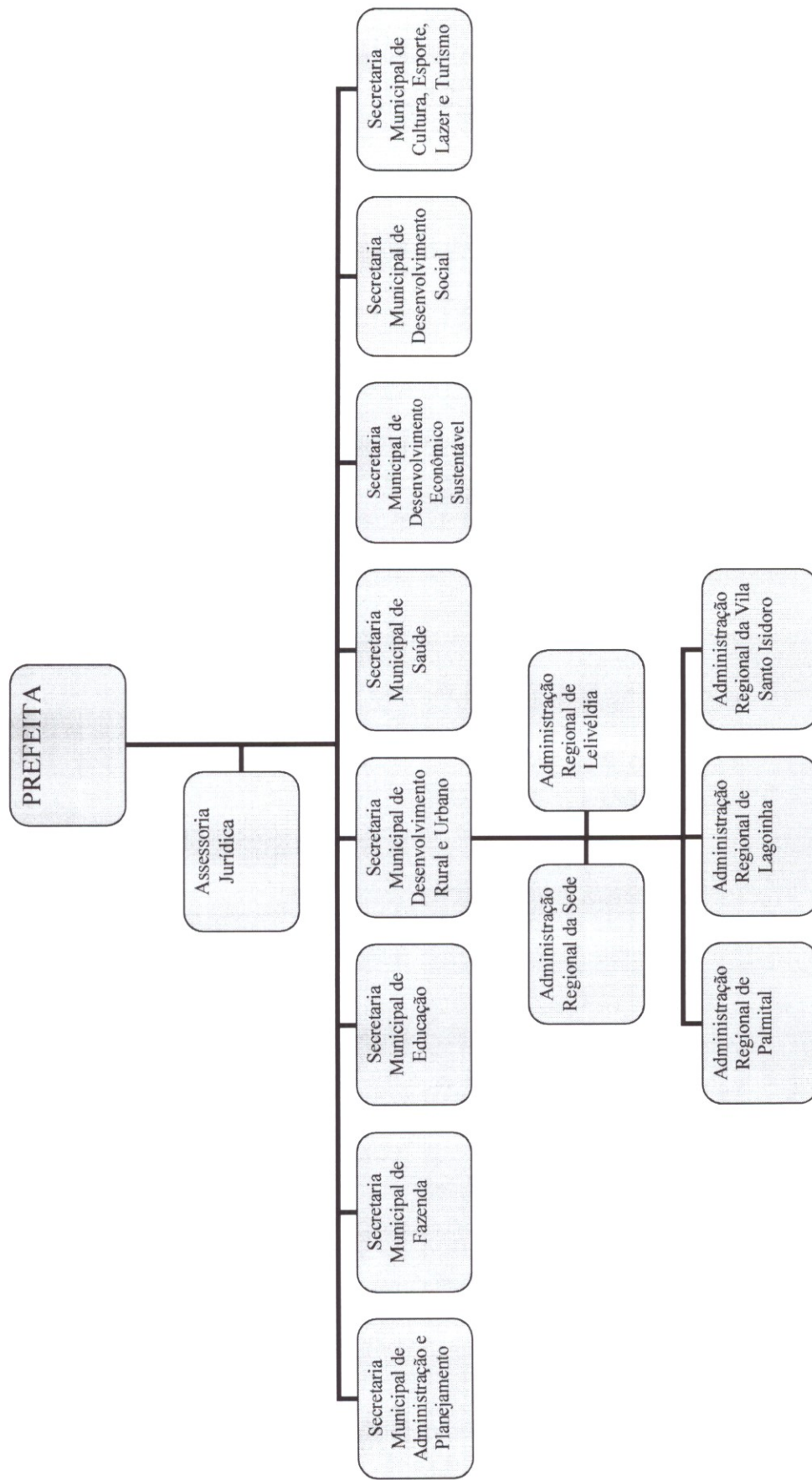
ELANE LUIZ Assinado de forma
digital por ELANE LUIZ
ALVES:030574 ALVES:03057473636
73636 Dados: 2022.06.30
08:19:35 -03'00'

ELANE LUIZ ALVES

Prefeita Municipal

ANEXO I

(...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Administração 2021-2024

(...)

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR 777/2006

QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ESPECIAL	08



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera na Lei Complementar 777/206 que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Berilo.

Declaramos para fins do disposto no art. 16, II, da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a despesa com a alteração da organização da estrutura administrativa do Município de Berilo, desvinculando os setores de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural, que por sua vez, passa a ser denominado de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, criando uma nova pasta denominada de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, extinguindo a Assessoria de Gabinete e transferindo suas funções para a secretaria municipal de Administração e Planejamento, tem adequação financeira e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Charles Élick Amaral Godinho

Secretário Municipal de Administração e Planejamento